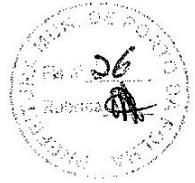




Prefeitura Municipal de  
**PORTO DA FOLHA**  
Trabalhando para o povo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CONTRATO Nº 031/2017.

**TERMO DE CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE PORTO DA FOLHA E A  
SENHORA MARIA MARLI DA  
SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **MARIA MARLI DA SILVA** portadora do RG nº 1.067.076 2ª via SSP/SE e CPF nº 977.679.305-30 com o endereço na Praça Getulio Vargas nº 1.609, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel situado na zona rural, denominado região Ingassú, na cidade de Porto da Folha/SE para servir de depósito de lixo urbano e residencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

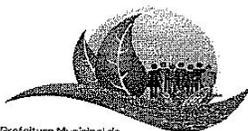
O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará a contratada, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, ficando um valor global de **R\$: 11.000,00 (onze mil)**, ficando impostos de ITR entre outros por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de  
**PORTO DA FOLHA**  
Trabalhando para o povo.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

08008.- **SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.**

2032 - **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

3390.36.00.00      0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

### CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único - Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA OITAVA: DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**IX.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

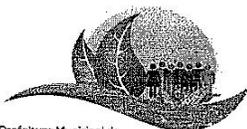
**X.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**XI.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**XII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**XIII.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

**XIV.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.



Prefeitura Municipal de  
**PORTO DA FOLHA**  
Trabalhando para o povo.

ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



**XV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**XVI.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

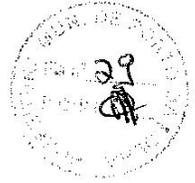
Porto da Folha/SE, 01 de fevereiro de 2017.



Prefeitura Municipal de  
**PORTO DA FOLHA**  
Trabalhando para o povo.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

---



Miguel de Loureiro Feitosa Neto  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Maria Marli da Silva  
**MARIA MARLI DA SILVA**  
CPF: 977.679.305-30  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Joni Gomes Dória Filho CPF: 710.711.555-41  
NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.215-46